



MEMORANDO SMEC - Nº 01/2021

**AO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**

PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA  
CNPJ nº: 01.256.805/0001-63  
TELEFONE: 3524-4062  
E-MAIL: pedreiramotter@netconta.com  
PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - INTERIOR  
Francisco Beltrão/PR

**SOLICITAÇÃO: Alteração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATO - Prazo Contrato: 180 DIAS.**

**JUSTIFICATIVA:** Período para conclusão de novo processo licitatório de areia. Foi encaminhado whatsapp solicitando aceitação da empresa PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA, com resposta em anexo autorizando o encaminhamento de aditivo.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2021.

**MARIA IVONETE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes dessa conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

📌 Você está conversando com uma conta comercial. Clique para saber mais.

Bom dia, Suzane aqui da Prefeitura de Francisco Beltrão.

08:50 ✓

Gostaríamos de verificar o interesse de sua empresa no aditivo ao contrato de aquisição de areia, Pregão n 226/2019

08:52 ✓

Prazo de 180 dias, visto q há saldo suficiente

08:52 ✓

Bom dia

Tenho interesse pode aditivar o contrato 226/2019.

Att Valdir



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.

VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 11/01/2021

DETECTOR DA DATA:

PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

CNPJ nº: 01.256.805/0001-63

TELEFONE: 3524-4062

E-MAIL: pedreiramotter@netconta.com

PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - INTERIOR

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019 - Processo nº 984/2019

Aos treze dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 226/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o PREGÃO e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA, sediada na PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - interior, no Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.805/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR WALTER MOTTER, portador do RG nº 2035350-SPP-PR e do CPF nº 546.234.059-15.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
01	01	58746	AREIA MEDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULIZAÇÃO DE PISO.	MOTTER	M3	1.000,00	104,00
			OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.				
02	01	58746	AREIA MEDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULIZAÇÃO DE PISO.	MOTTER	M3	200,00	104,00
			OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.				

Valor total da Ata R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaído sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02 001	04 122 0401 2002		000
300	03 002	04 122 0404 2003		000
550	04 002	04 123 0403 2005		510
830	05 002	23 122 2301 2010		000
1330	06 002	08 243 0801 2019		000
2330	07 002	12 361 1201 2 037		104
2670	07 002	12 365 1201 2 041		000
2760	07 002	12 366 1201 2 042		000
2830	07 002	12 366 1201 2 045		000
3000	07 002	12 367 1201 2 048		000
3190	07 003	12 361 1201 2050		000
3590	08 006	10 122 1001 2065		000
5250	09 001	20 696 2001 2076		000
5540	11 001	15 432 1501 2 079	3 3 90.30.24.00	000
9690	11 003	06 152 1503 2 063		515
8100	11 004	26 782 2002 2 086		000
8480	12 002	16 542 1601 2 091		000
8610	13 001	04 121 0402 2 082		000
8880	13 003	15 125 1502 2 085		13
7080	14 001	27 812 2701 2 088		000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao Sr. **VALDIR WALTER MOTHER** portador do R.G. nº 2035350-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 546 234 059-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.  
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **Servidor Iliam Moreira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2126**, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.  
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.  
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir o prazo para entrega de bens e/ou serviços, especificações ou prazos.  
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.256.805/0001-63  
**Razão Social:** PERFURBEL - PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA  
**Endereço:** ROD PR 483 - KM 11 S/Nº / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2021 a 02/02/2021

**Certificação Número:** 2021010402181288765817

Informação obtida em 08/01/2021 10:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.256.805/0001-63

Certidão nº: 392953/2021

Expedição: 08/01/2021, às 10:35:29

Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.256.805/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA**  
**CNPJ: 01.256.805/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:23:19 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **E89A.77CF.46AF.7078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0014/2021

PROCESSO N.º : 149/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADO : PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 08 de janeiro de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Educação, em que pretende a formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 06/2020 (Pregão Eletrônico n.º 226/2019), firmada com a empresa **PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA**, que tem por objeto o fornecimento de areia.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata de Registro de Preços, e-mail de concordância da Contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.





Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".



Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os produtos e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período requerido de 180 (cento e oitenta) dias pleiteados, sob a justificativa de necessidade de manutenção do fornecimento até a deflagração de novo certame.

### 3 CONCLUSÃO

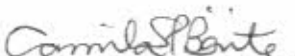
ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 06/2020 (Pregão Eletrônico nº 226/2019), firmada com a empresa **PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA**, prevendo-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de janeiro de 2021.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

<sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000110

DESPACHO N.º 010/2021

PROCESSO N.º : 149/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2020 – PREGÃO N.º 226/2019  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 6/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de areia.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia das atas de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0014/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na ata 6/2020, com previsão de vigência e execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 13/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.256.805/0001-63, estabelecida na PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 226/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de areia para suprir a demanda da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	213,93	104,00	22.248,72
002	1	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	169,00	104,00	17.576,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 226/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 39.824,72 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 226/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.366.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4140	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8040	11.003.08.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, ou outro local (na área Urbana e Rural do Município) designado na nota de empenho nos locais indicados na mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

1.3. Administração rejeitará no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir às suas expensas o item do objeto que for recusado.

1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste termo, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.

2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



4. As entregas deverão acontecer em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.
5. No ato do recebimento da areia, o material será vistoriado e se caso haver ocorrência de sujeira e/ou outros resíduos a entrega será suspensa até a reposição do material limpo, ficando o fornecedor notificado, se caso tal ocorrência persistir o fornecedor será penalizado.
6. Não poderá a CONTRATADA recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.
7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão nº 226/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Caberá ao Sr. VALDIR WALTER MOTHER portador do R.G. nº 2035350-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 546.234.059-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor Ison Moreira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2125, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

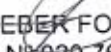
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO**


As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA  
CONTRATADA  
VALDIR WALTER MOTHER  
CPF Nº 546.234.059-15

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES





Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2021 - Pregão nº 226/2019.

**OBJETO:** Contratação para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.824,72 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4140	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8040	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de janeiro de 2021.

  
Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

Data e horário: 25 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	BRUNA MIRAPLUB SCHEIDER

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:EC061D2C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFORACOES BELTRAO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2021 - Pregão nº 226/2019.

**OBJETO:** Contratação para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.824,72 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.123.1001.2053	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3900	07.002.12.165.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.003.20.606.2001.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.94.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4140	07.002.12.366.1201.2043	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3350	03.002.04.21.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8040	11.003.06.82.1501.2081	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.545.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4320	07.001.12.167.1201.2044	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9100	13.001.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.24.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9340	13.001.24.121.2402.2392	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de janeiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:073D8276

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 18/2021 - Tomada de preços nº 22/2020.

**OBJETO:** Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Seção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.526,92 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	07.002.12.361.1201.1003	104	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A4EB4318

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **DIOMAR ANTUNES**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 906/2020 - Dispensa de Licitação nº 107/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 146/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Unidade	Descrição	UN	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
3	75114	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA, 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **MAIARA RIBEIRO MACHADO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2020 - Dispensa de Licitação nº 107/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.